

RECONSTRUINDO PONTES: DIÁLOGOS RESTAURATIVOS PARA A CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Carolina Rezende da Cruz*
Dayse Mara Silveira Baltazar**

RESUMO

Este artigo analisa o projeto “Reconstruindo Pontes” implementado pelo CEJUSC da Comarca de Ponte Nova/MG, que aplica a Justiça Restaurativa por meio de Círculos de Construção de Paz para tratamento de autores de violência doméstica. Baseado na metodologia de Kay Pranis, o projeto desenvolve quatro encontros circulares com temáticas progressivas que abordam desde sonhos de infância até a reflexão sobre o episódio de violência e suas consequências. Os resultados do projeto-piloto (2024-2025) demonstraram impacto significativo: 100% dos participantes avaliaram a experiência como positiva, com relatos de sentimentos de “paz, felicidade e aprendizado”, e todos afirmaram que sua imagem do Poder Judiciário “mudou para melhor”. O projeto destaca-se pela articulação interinstitucional com Polícia Militar, Ministério Público e Judiciário, e pelo alinhamento estratégico com as políticas do TJMG, representando alternativa efetiva aos modelos punitivos tradicionais ao promover autorreflexão, responsabilização ativa e transformação de comportamentos no contexto da violência doméstica.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa; violência doméstica; círculos de paz; autocomposição; CEJUSC.

* Bacharel em Direito pela UFV, recebeu o diploma de aluna de melhor desempenho acadêmico. Mestre em Direito Empresarial pela UFMG. Ex-professora da UFV, Esuv e Faculdade Dinâmica.

** Bacharel em Direito pela UFV, recebeu o diploma de aluna de melhor desempenho acadêmico. Mestre em Direito Empresarial pela UFMG. Ex-professora da UFV, Esuv e Faculdade Dinâmica. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais desde 2006, atuou por 11 anos na 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude de Ponte Nova. Atualmente é Juíza de Direito Titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Ponte Nova e Coordenadora do CEJUSC e integrante da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (COMSIV).

1 INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa, regulamentada internacionalmente por resoluções da Organização das Nações Unidas (ONU) - notadamente pelas Resoluções nº 26/1999, nº 14/2000 e nº 12/2002 - e nacionalmente pela Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) pela Resolução nº 971/2021, emerge como um conjunto de princípios, métodos e técnicas que visam à promoção da conexão humana, proporcionando um ambiente propício à reflexão sobre fatores motivadores de conflitos e violência, e buscando a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa e a recomposição do tecido social.

O presente trabalho aborda o projeto “Reconstruindo Pontes”, uma iniciativa desenvolvida pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais. O projeto visa promover a reflexão e a autorresponsabilização em um contexto de violência doméstica, por meio da metodologia dos Círculos de Construção de Paz, alinhando-se às políticas autocompositivas do TJMG.

A relevância da iniciativa reside na busca por abordagens alternativas e consensuais na resolução de conflitos, conforme preconizado pela Constituição Federal, e na implementação de princípios da Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Ademais, está em consonância com a promoção de uma cultura de paz, que é fomentada pela ONU através da Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz (1999), do Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência e pela Década Internacional da Cultura de Paz e Não-Violência para as Crianças do Mundo (2001-2010). Por fim, merece destaque a necessidade de promoção de práticas no contexto de violência doméstica, com foco na prevenção e autorreflexão dos autores.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Contexto e histórico

A Comarca de Ponte Nova tem desenvolvido esforços na implementação da Justiça Restaurativa desde o ano de 2017. Iniciativas começaram com a formação de 25 facilitadores em Círculos de Construção de Paz e Mediação Víctima-Ofensor em referido ano. Subsequentemente, outros cursos presenciais foram realizados na Comarca (anos de 2018, 2019 e 2022), para além da participação nas formações desenvolvidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF/TJMG). Em 2017, foi implementado o projeto “Ponte para Paz entre as Famílias” pela 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ponte Nova em parceria com o CEJUSC, focado em réus de violência doméstica condenados a crimes com pena máxima de até 2 anos, oferecendo a suspensão condicional da pena condicionada à participação em palestras e seis círculos restaurativos. Esse projeto, que teve três ciclos e envolveu 143 casos e diversos facilitadores, foi encerrado em 2019. O projeto “Reconstruindo Pontes” surgiu como uma retomada dos trabalhos na área de violência doméstica, com um foco preventivo, buscando evitar a escalada dos conflitos.

2.2 Problema e justificativa

A violência doméstica representa um complexo problema social que demanda abordagens que transcendam as penalidades tradicionais, buscando a sensibilização e a autorresponsabilização dos acusados.

De acordo com a pesquisa “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha, mais de 21 milhões de brasileiras, 37,5% do total de mulheres, sofreram algum tipo de agressão nos últimos 12 meses (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). No Brasil, o percentual de mulheres que sofreram alguma violência ao longo da vida por parceiro ou ex-parceiro é de 32,4%. Esse percentual é superior à média global de 27% (OMS, 2022), conforme estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicadas em 2022.

O direito ao acesso à Justiça, conforme o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, abrange a busca por soluções efetivas de conflitos por meios consensuais. Neste cenário, a Justiça Restaurativa constitui uma possibilidade de prevenção de conflitos e tratamento dos envolvidos, famílias

e comunidades, para a reparação de danos e a pacificação social. A Resolução nº 225/2016, do CNJ define a Justiça Restaurativa como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos e técnicas que visam à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, promovendo a participação de ofensores, vítimas, famílias e comunidade, coordenadas por facilitadores capacitados. A Resolução nº 971/2021 do TJMG instituiu o Programa de Justiça Restaurativa, reforçando a importância de tais práticas no âmbito judicial. O projeto se justifica pela necessidade de oferecer um espaço de diálogo para os acusados, com a criação de ambiente que estimula a autorreflexão sobre as causas e impactos de suas ações, semeando um caminho para a mudança.

Deve-se considerar que, no contexto de violência doméstica, em regra, a atuação do Judiciário é punitiva. Por sua vez, também em regra, as políticas desenvolvidas a nível municipal referem-se ao atendimento das necessidades emergenciais das vítimas (como saúde e moradia). No entanto, mostra-se necessário o desenvolvimento de ações, também pelo Judiciário, que promovam a autorreflexão pelos autores, considerando o machismo estrutural, permitindo conexões quanto à sua infância, a masculinidade, papéis de gênero e direitos da mulher. Neste contexto, considera-se a violência doméstica como um fenômeno multifacetado, que requer uma abordagem que vá além da punição, focando na reeducação, no apoio às vítimas e na construção de um ambiente familiar mais saudável.

O projeto “Reconstruindo Pontes” está alinhado ao Planejamento e à Gestão Estratégicos do TJMG, conforme disciplinado pela Portaria Conjunta nº 1.458/PR/2023. Contempla as iniciativas estratégicas que se relacionam com o Macrodesafio 2 – Ampliação da relação institucional do Judiciário com a Sociedade – e o Macrodesafio 5 – Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos. Especificamente, contribui para a aferição do indicador “5.10 Número de comarcas atendidas com a Justiça Restaurativa”. O projeto também adere ao “Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0”, instituído pela Portaria Conjunta nº 1373/PR/2022, contribuindo para objetivos como reestruturar e integrar serviços da 3ª Vice-Presidência, otimizar CEJUSCs, aprimorar dados de políticas autocompositivas e

estruturar políticas públicas que promovam direitos fundamentais e o fortalecimento da relação interinstitucional. A integração da Justiça Restaurativa ao planejamento estratégico do TJMG demonstra um comprometimento institucional com a garantia de direitos e a promoção de uma cultura de diálogo (Toni, 2021).

2.3 Objetivos

O *objetivo geral* do projeto “Reconstruindo Pontes” é *promover oportunidades de diálogo, reflexão e autorresponsabilização* no contexto de violência doméstica para indivíduos que respondem a processo por crime desta natureza perante a 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ponte Nova, por meio da participação nos Círculos de Construção de Paz, sob a perspectiva da Justiça Restaurativa.

Os *objetivos específicos* incluem utilizar a metodologia dos processos circulares para criar um espaço seguro para diálogos reflexivos e prospectivos; promover a vivência dos princípios da Justiça Restaurativa; estimular conexão, sensibilização, reflexão e autorresponsabilização; refletir sobre o contexto da violência e seu impacto; e promover uma visão de Justiça mais participativa, colaborativa e efetiva junto aos acusados.

2.4 Público-alvo e critérios

O *público-alvo* do projeto é composto por *homens investigados por crimes da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)*, conviventes (seja por retomarem o relacionamento ou por possuírem filhos em comum), e sem condenação ou passagem por crimes mais graves contra a mulher, como feminicídio (consumado ou tentado). Excluem-se multirreincidentes e aqueles com crimes graves ou sem convivência com a vítima.

A indicação dos participantes é realizada pela Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar (PPVD), pela Delegacia da Polícia Civil e pelo Juízo da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais. A triagem dos casos, especialmente pela assessoria da 2ª Vara Criminal, mostrou maior efetividade no enquadramento ao perfil almejado.

2.5 Metodologia

A metodologia central do projeto é a dos *Círculos de Construção de Paz*, com referência em Kay Pranis (PRANIS, 2010). O projeto-piloto agendou quatro círculos, convidando 12 participantes para cada encontro.

Embora a participação fosse voluntária, para alguns ela era uma condicionante da medida protetiva, conforme o art. 22, inciso VI, da Lei nº 11.340/2006. O *sigilo* das informações compartilhadas no círculo é garantido, sendo repassado ao Juízo e à Promotoria apenas a informação de comparecimento.

Os círculos são conduzidos por facilitadores capacitado na metodologia e possuem temáticas e enfoques específicos:

Primeiro Círculo: foco na apresentação e criação de vínculos, estabelecendo valores e diretrizes. Os participantes são convidados a compartilhar seus sonhos de infância.

Segundo Círculo: introduz a temática da violência vivida na infância e a figura paterna, explorando experiências e exemplos potenciais de reprodução de comportamentos.

Terceiro Círculo: aborda diretamente o episódio de violência que levou os participantes ao projeto, buscando reflexão sobre as consequências e o aprendizado obtido.

Quarto Círculo: tem como objetivo resgatar a perspectiva das vítimas, convidando os participantes a olhar para suas histórias de vida e o relacionamento, e a refletir sobre o futuro e a transformação.

Em cada encontro, é realizado um círculo de construção de paz, segundo a metodologia circular proposta por Key Pranis, com desenvolvimento das seguintes etapas (Pranis, 2011): 1) cerimônia de abertura; 2) apresentação do centro do círculo; 3) apresentação do objeto da palavra; 4) rodada de entrada/*check in*; 5) partilha de valores; 6) elaboração de combinados; 7) atividade principal/contação de histórias/perguntas geradoras; 8) rodada de saída/*check out*; 9) cerimônia de encerramento. Nos encontros, é disponibilizado um lanche, para criação de um ambiente acolhedor aos presentes.

No projeto-piloto, foi elaborado um roteiro para cada um dos 4 encontros para nortear a atuação dos facilitadores voluntários no projeto. No entanto, estes podem adequar os roteiros, considerando as particularidades dos seus grupos e dos encontros realizados. Nos roteiros, evitaram-se práticas que exijam a escrita, diante da possibilidade de possuir participantes analfabetos, informação que não é de conhecimento prévio dos facilitadores.

O projeto conta com a gestão do CEJUSC e a colaboração da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ponte Nova, principal responsável pelo encaminhamento de processos. A iniciativa envolveu contatos prévios com diversos atores e instituições da rede de apoio à mulher vítima de violência, incluindo o Delegado Regional da Polícia Civil, Delegada da Polícia Civil, Promotor de Justiça, Polícia Militar, Secretaria de Assistência Social, e representantes de hospitais, em reuniões para articulação interinstitucional e busca de parcerias.

O Promotor de Justiça então lotado, quando do desenvolvimento do projeto-piloto, na Promotoria com atribuições na Vara de Violência Doméstica, comprometeu-se a considerar a participação nos círculos restaurativos como condicionante da medida protetiva, enquanto ponto de partida para o encaminhamento do autor para a participação nos círculos (sem que a ausência seja reputada como descumprimento e encaminhamento para apuração do crime de descumprimento das medidas protetivas e prisão).

O Juiz então responsável pela 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, quando do desenvolvimento do projeto-piloto, comprometeu-se a considerar a participação como circunstância judicial favorável na dosimetria da pena.

Após o projeto-piloto, a nova Promotora de Justiça e o novo Juiz da 2ª Vara Criminal confirmaram o compromisso de dar continuidade ao projeto. Neste novo contexto, o Juiz da 2ª Vara Criminal se comprometeu a considerar a participação no processo circular como uma atenuante genérica (art.66, do Código Penal).

Após o projeto-piloto, o CEJUSC convidou duplas de facilitadores, com estabelecimento de 04 datas para os encontros por dupla e o limite de 15 participantes por grupo. Essas datas foram repassadas para o gabinete da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, para encaminhamento dos autores ao

projeto. Foi estabelecido que, quando da concessão das medidas protetivas, foi incluído o encaminhamento ao primeiro encontro do processo circular, sendo os autores devidamente intimados da data, horário e local. Nesse primeiro encontro, foi explicado, pelos facilitadores, aos presentes o princípio da voluntariedade, sendo convidados à participação nos próximos três encontros.

Quando se tratar de caso de indicação dos participantes pela Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar (PPVD) ou Delegacia da Polícia Civil, em que não há medida protetiva de urgência distribuída, o convite para a participação do projeto ocorre mediante entrega de carta convite elaborada pelo CEJUSC, através de contato ou visita pela PPVD.

Em caso de ausência no primeiro encontro, é comunicado para a PPVD, que realiza uma visita ao autor, convidando-o para o próximo grupo de participantes dos círculos de construção de paz (com entrega de carta convite elaborada pelo CEJUSC).

A ausência não ensejará o encaminhamento para apuração do crime de descumprimento das medidas protetivas e prisão, considerando os objetivos do projeto, que não se referem à punição, mas sim à valorização da conexão humana e autorreflexão.

No tocante ao monitoramento e avaliação, cumpre destacar que o Projeto “Reconstruindo Pontes” integra a Rede Restaura, conforme a Portaria Conjunta 1.446/PR/2023, e utiliza os indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação elaborados para as iniciativas dessa rede. O objetivo é dimensionar o atingimento de padrões de excelência nos serviços de Justiça Restaurativa, tanto em volume quanto em qualidade, de acordo com a Resolução nº 225/2016 do CNJ (Valle, 2023).

Após o caso finalizado, um formulário *on-line* padronizado é preenchido pela equipe gestora do projeto, contemplando parâmetros quantitativos e qualitativos, que são visualizados pela sub-rede colabora para compilação e análise estatística.

Ademais, após o encerramento de cada grupo, ou seja, após a realização dos quatro encontros circulares, os autores preenchem um questionário personalizado pelo CEJUSC de Ponte Nova, que busca obter *feedback* quanto à experiência vivencial no círculo. O questionário é físico,

com perguntas de múltipla escolha e sem identificação da autoria. Os facilitadores se disponibilizam a auxiliar os participantes no seu preenchimento, diante da possibilidade de analfabetos integrarem o projeto.

As perguntas do questionário foram elaboradas utilizando a escala Likert (escala Likert de 5 pontos focada em concordância), enquanto técnica de mensuração utilizada em pesquisas quantitativas, com apresentação de uma afirmação ou declaração, oferecimento de opções de resposta que variam em graus de concordância/discordância, sendo as opções simétricas em relação ao ponto neutro (Likert, 1932).

A utilização de questionários busca avaliar a experiência dos participantes nos Círculos de Construção de Paz, para avaliação contínua da efetividade desses métodos e da qualidade da atuação dos facilitadores, fornecendo subsídios para o aprimoramento dos programas de formação e para a atuação prática.

As perguntas elaboradas buscam a coleta de dados sobre a percepção dos participantes acerca da linguagem utilizada pelos facilitadores, da compreensão dos objetivos do círculo, do acolhimento recebido e do impacto da experiência em sua imagem do Poder Judiciário. É disponibilizado também um campo para elaboração de comentários, em que a parte pode se expressar livremente sobre a experiência.

Ademais, ao final, é também disponibilizado um questionário *on-line* para colheita das impressões dos facilitadores atuantes no projeto.

No tocante aos custos/viabilidade, o projeto “Reconstruindo Pontes” não acarreta custos ou ônus adicionais para a sua realização, além dos já destinados às instituições envolvidas para o desenvolvimento de seus trabalhos ordinários. No entanto, é aconselhável a captação de recursos para compra de materiais de papelaria e lanche para os encontros.

2.6 Resultados parciais do piloto

O projeto-piloto, realizado entre novembro de 2024 e fevereiro de 2025, contou com a participação de 12 autores convidados para cada um dos quatro círculos, com comparecimento variando de 5 a 8 participantes por encontro. As facilitadoras relataram que a participação tem sido proveitosa,

com compartilhamento significativo entre os presentes. Ao final dos encontros, os participantes expressaram sentimentos de “paz, felicidade, tranquilidade, alívio” e percepção de “aprendizado”.

Questionários aplicados ao final do piloto revelaram que 6 dos 7 participantes avaliaram os encontros como “Bom” e que o objetivo do círculo foi compreendido. A média da nota para a atuação dos facilitadores foi 10, e a linguagem foi considerada compreensível e adequada por todos. Após o círculo, 7 dos 7 participantes afirmaram que sua imagem do Poder Judiciário “mudou, para melhor”. A experiência de participar do círculo foi considerada positiva por todos, e 5 dos 7 concordaram totalmente que a experiência gerou pensamentos que podem ajudar. Impressões opcionais incluíram comentários como “Círculo me ajudou (*sic*) muito me tornei pessoa melhor obrigado” e “Que aconteça mais vez (*sic*)”.

Assim, a indicação de que a experiência gerou pensamentos que podem ajudar os participantes demonstra o poder transformador dos processos conduzidos por facilitadores bem capacitados, que conseguem provocar reflexão, promover a empatia e abrir caminhos para a resolução pacífica e restaurativa dos conflitos.

Em agosto de 2025, iniciou-se uma nova rodada do projeto, em que foram convidados 16 autores, tendo comparecido 12 no primeiro encontro. A previsão de encerramento dos círculos com este grupo é em novembro, considerando a sua realização mensal.

Como desafios, o projeto encontra a dificuldade de manutenção do engajamento dos facilitadores voluntários já formados, a gestão de recursos para a realização de novas capacitações de facilitadores e a captação de recursos para compra de materiais de papelaria e lanche para os encontros. Por fim, ressalta-se que, embora a metodologia do processo circular facilite o diálogo e a reflexão, não há que se desconsiderar os desafios na mudança de mentalidade, diante do enraizamento do machismo estrutural em suas vivências, dos traumas, desequilíbrios de poder e a complexidade das relações.

3 CONCLUSÃO

O projeto “Reconstruindo Pontes” demonstra ser uma iniciativa exitosa na Comarca de Ponte Nova/MG, ao aplicar a Justiça Restaurativa como ferramenta de prevenção e tratamento de conflitos no âmbito da violência doméstica. A metodologia dos Círculos de Construção de Paz tem-se mostrado eficaz na promoção da reflexão, da sensibilização e da autorresponsabilização entre os participantes, conforme evidenciado pelos resultados parciais do projeto-piloto e pelo *feedback* positivo dos envolvidos. O alinhamento com o planejamento estratégico do TJMG, a articulação interinstitucional e o compromisso dos agentes do sistema de Justiça garantem a sustentabilidade e a potencialidade de escalabilidade da iniciativa, contribuindo para uma Justiça mais participativa e para a recomposição do tecido social. A capacidade de transformar a percepção dos participantes em relação ao Poder Judiciário para uma imagem “melhor” e de gerar pensamentos que contribuem para mudanças pessoais ressalta o impacto social positivo e a relevância deste modelo de política autocompositiva. A continuidade e a expansão do projeto, com o engajamento de novos facilitadores e o desenvolvimento de ciclos futuros, consolidam o compromisso com a promoção da cultura de diálogo e paz.

REFERÊNCIAS

BOYES-Watson, Carolyn. *No coração da esperança: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 201. Disponível em: https://parnamirimrestaurativa.files.wordpress.com/2014/10/guia_de_praticas_circulares.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016*. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2016.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 5. ed. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível

em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/7c9f57aa-e7d6-4d96-8f11-768fe85a2084>. Acesso em: 10 set. 2025.

LIKERT, Rensis. *A technique for the measurement of attitudes*. Archives of Psychology, New York, v. 22, n. 140, p. 1-55, 1932.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. *Portaria Conjunta nº 1.373/PR/2022*. Dispõe sobre a instituição do Programa Justiça Eficiente - Projef 5.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG: TJMG, 2022.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. *Portaria Conjunta nº 1.458/PR/2023*. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG: TJMG, 2023.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. *Resolução nº 971, de 16 de dezembro de 2021*. Institui o Programa de Justiça Restaurativa e dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Comitê de Justiça Restaurativa (Comjur) e da Central de Apoio à Justiça Restaurativa (Ceajur) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG: TJMG, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Década Internacional da Cultura de Paz e Não-Violência para as Crianças do Mundo (2001-2010)*. Proclamada pela Assembleia Geral em 10 nov. 1998 (Resolução A/RES/53/25). Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz*. Adotada pela Assembleia Geral em 13 set. 1999 (Resolução A/RES/53/243). Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Global, regional, and national prevalence estimates of intimate partner violence against women. *The Lancet*, v. 399, n. 10.325, p. 803-813, 2022. DOI: 10.1016/S0140-6736(21)02664-7

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS/UNESCO. *Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência*. Paris: Unesco, 1999. Disponível em: <https://www.unesco.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Resolução nº 1.999/26, de 28 de julho de 1999*. Marcou o início da regulamentação internacional das práticas restaurativas na Justiça criminal. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Resolução nº 2.000/14, de 27 de julho de 2000*. Estabeleceu princípios básicos para a utilização de programas restaurativos em matéria criminal. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Resolução nº 2.002/12, de 24 de julho de 2002*. Dispõe sobre os princípios para o uso de programas de Justiça restaurativa em matéria criminal. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/>. Acesso em: 28 ago. 2025.

PRANIS, Kay. *Círculo de Justiça restaurativa e de construção de paz: guia do facilitador*. Trad. Fátima De Bastiani. Rio Grande do Sul: Artes Gráficas, 2011. Disponível em <http://justica21.web1119.kinghost.net/arquivos/guiapraticakaypranis2011.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2025

PRANIS, Kay. *Processos circulares*. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ROSENBERG, Marshall. *Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais*. trad. Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

TONI, Jackson de. *Reflexões sobre o planejamento estratégico no setor público*. *Cadernos Enap*, p. 11, 2021.

VALLE, Marcus Vinícius Mendes do. *Relatório de Análise de Políticas Públicas – Justiça Restaurativa Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Vice-Presidência TJMG; p. 65, 2023.

ZEHR, Howard. *Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a Justiça*. Tradução de Tônia Van Acker. 2 ed. São Paulo: Palas Athena, 2014.